



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador Irineu Cantador, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 632/2021

EMENTA: Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à secretaria municipal competente, para que seja realizada o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% sobre o salário-mínimo vigente, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias Município de Araucária enquanto durar os efeitos do estado de emergência nacional pelo COVID-19.

JUSTIFICATIVA

Estamos passando por momentos difíceis e é de suma importância destacar e reconhecer o perigo que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias estão expostos nessa luta contra o vírus mortal da Covid-19.

Deve ser lembrado que esses profissionais não colocam somente suas vidas em risco, mas também colocam a vida de seus entes queridos, o que causa grande prejuízo emocional para todos.

Ademais, deve ser levado em consideração que por estarem em contato direto com o vírus da Covid-19, tais profissionais possuem gastos além do normal, tendo que redobrar a higiene pessoal comprando mais equipamentos para prevenção do vírus.

O Art. 192 do CLT, traz que:

“Art. 192 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento).”

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador** em 13/05/2021 as 15:30:07.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

(dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.”

Mesmo sendo o papel desses profissionais combaterem essa pandemia, sendo fornecido equipamentos adequados para tal, o risco que eles correm não diminuem, devendo sim ser considerada a insalubridade em grau máximo para esses guerreiros.

Segunda a Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais.

Araucária, 13 de abril de 2021.

Att.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador** em 13/05/2021 as 15:30:07.